



*Handwritten signature*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA CONTRA A REVISTA "PROTESTE" RELATIVA A UM INQUÉRITO A PROPÓSITO DA RECOLHA DE LIXO (Aprovada na reunião plenária de 14.FEV.96)

#### I - FACTOS

I.1 - A 13 de Dezembro de 1995, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa da Câmara Municipal de Sintra contra a revista "Proteste" por esta ter publicado um artigo com título de capa "Leitores avaliam câmaras/Recolha do lixo", no seu número 154, de Dezembro de 1995, do qual alegadamente uma das conclusões foi a de que "Sintra é um dos Concelhos mais sujos e com os serviços da Câmara mais mal organizados", conclusão que terá tido larga divulgação em vários órgãos de comunicação social.

I.2 - Na sua queixa, a Câmara Municipal de Sintra alega que, no dia 28 de Novembro, "a 'Proteste' divulgou um comunicado de imprensa onde o referido artigo, a que a revista chama inquérito aos leitores, é apresentado a toda a Comunicação Social Nacional como um 'estudo' de opinião".

A queixosa explica que, "na página 4 da revista, sob o título 'o nosso inquérito', é dada uma explicação sobre o que deveria ter sido a ficha técnica do referido 'estudo', de cuja leitura é possível obter duas conclusões: trata-se de um inquérito elaborado sem qualquer base científica, perfeitamente aleatório, que solicita aos leitores que, sobre diferentes aspectos ligados à temática do lixo, emitam opiniões referenciadas a uma média cujo conceito não está definido, tornando-se portanto um referencial absolutamente aleatório (como se pode responder, por exemplo, se o horário e a frequência de recolha do lixo estão abaixo ou acima da média?). A outra conclusão tira-a a própria revista ao afirmar textualmente 'Queremos ainda salientar que os resultados deste inquérito não podem ser extrapolados para o total da população residente em cada Concelho estudado'. No entanto, não só se fez a extrapolação como se cuidou de dar a maior divulgação aos 'resultados' do 'estudo'".

Enumera, depois, a Câmara Municipal de Sintra a sua leitura das diversas conclusões do inquérito, na generalidade desfavoráveis aos serviços de recolha de lixo do Concelho.

Para concluir que, "independentemente de reconhecermos que muito há a fazer e que a situação não é exemplar, [o Município não pode aceitar ser classificado e apontado] na Comunicação Social Nacional como um exemplo



*Handwritten signature*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

*de desleixo, falta de civismo e má organização dos serviços, tendo apenas por base um 'estudo' elaborado sem qualquer rigor, solicitando a 'melhor atenção da Alta Autoridade, tendo em vista a justa correcção dos gravíssimos prejuízos causados à imagem de um Concelho (...) que (...) vê assim denegrido e ignorado 'o enorme esforço que está a ser feito por responsáveis e munícipes para a boa resolução da complexa problemática dos resíduos sólidos'".*

Acrescenta a Câmara uma informação exemplificativa da sua actividade, neste domínio específico, em Outubro de 1995.

**I.3** - Em resposta ao pedido da AACS para que se pronunciasse sobre a queixa da Câmara Municipal de Sintra, a revista "Proteste" remeteu-nos um esclarecimento no qual, fundamentalmente, declara:

*"A Pro Teste realiza, frequentemente, inquéritos (ou estudos) de opinião junto dos seus assinantes (213.976 subscritores em 19 de Dezembro do corrente ano). No nº 154 da Pro Teste procurámos conhecer a opinião dos mesmos acerca da recolha de lixo e da limpeza pública nos respectivos concelhos de residência. Simultaneamente, enviámos um inquérito às Câmaras Municipais, com o objectivo de identificar os meios que estas disponibilizam para os efeitos supra descritos.*

*"Ao contrário do que a Câmara Municipal de Sintra afirma, o inquérito foi concretizado em obediência aos mais rigorosos critérios estatísticos, como resulta da descrição da metodologia apresentada no anexo 1 à presente carta. De forma resumida, o inquérito foi efectuado junto de uma amostra aleatória, recolhida entre os assinantes da Pro Teste. Recebemos respostas em número suficiente para aplicar um tratamento estatístico válido, com um máximo de 5% de margem de erro.*

*"Realce-se que os resultados obtidos respeitam à opinião dos leitores da Pro Teste, não havendo qualquer extrapolação para a totalidade da população residente nos mesmos concelhos. Aliás, esta ressalva é expressamente referida no artigo 'Recolha de Lixo e Limpeza pública', na caixa com a designação 'O Nosso Inquérito' e que se passa a transcrever: (...) 'Queremos, ainda, salientar que os resultados deste inquérito não podem ser extrapolados para o total da população residente em cada concelho estudado (...)'*

*"(...) Em lugar algum, na Pro Teste nº 154 ou no comunicado de imprensa, se afirma que Sintra é um dos concelhos mais sujos e com os serviços da Câmara mais mal organizados".*

./.

529



*[Handwritten signature]*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

Em anexos, a "Proteste" enviou-nos um descritivo do inquérito, com os seus objectivos, metodologia, questionário e quadros de resultados.

I.4 - Tendo a AACS solicitado à Câmara Municipal de Sintra que informasse este órgão sobre se usou do direito de resposta, o Município respondeu, em ofício aqui entrado em 3 de Janeiro de 1996, que não usou tal direito, havendo-se limitado *"a distribuir um comunicado de imprensa, o qual esteve longe de atingir divulgação equivalente à do artigo da 'PROTESTE'"*.

Nesse comunicado, a Autarquia critica a metodologia do inquérito em causa e as suas conclusões relativas a Sintra, salientando que *"procede à recolha selectiva dos lixos em toda a sua área geográfica, 320 quilómetros quadrados, mais de 800 quilómetros de estradas e ruas, um dos maiores concelhos do país; (...) que a frequência da recolha do lixo é diária e, nalguns casos, duas vezes por dia; que "em todas as escolas do concelho (...), num universo de mais de 50 mil alunos, efectuam-se acções de sensibilização e educação (...); que na "recolha selectiva são considerados os plásticos, o papel, o vidro, os objectos volumosos, as pilhas e os resíduos verdes"; que, para além dos 10 mil contentores já existentes, a CMS iniciou recentemente a instalação de outros em profundidade; que, só no mês de Outubro, foram recolhidas mais de 140 toneladas de vidro e 400 viaturas abandonadas; que "todos os dias são tratadas mais de 300 toneladas de lixo através da triagem dos materiais, da compostagem da matéria orgânica e da reciclagem de metais, de papel e de vidro"*.

## II - ANÁLISE

II.1 - A Câmara Municipal de Sintra alega que o inquérito da "Proteste", sem *"qualquer base científica"* e *"perfeitamente aleatório"*, apesar de ter sido apresentado pela revista como não podendo os seus resultados ser extrapolados para o total da população residente em cada concelho, realizou essa "extrapolação", havendo causado *"gravíssimos prejuízos"* à imagem de Sintra.

II.2 - A "Proteste" afirma que o inquérito em causa é um dos frequentes estudos que efectua entre os seus leitores, tendo, neste caso, sido alargado às Câmaras Municipais. Assevera que ele *"foi concretizado em obediência aos mais rigorosos critérios estatísticos"*, sendo as respostas em número suficiente para a aplicação de um tratamento estatístico válido, com um máximo de 5%

./.  
525



*Adriano B*

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

de margem de erro. Acentua que não houve qualquer extrapolação para a totalidade da população residente nos mesmos concelhos, conforme indicado na peça jornalística. Acrescenta que em lugar algum, na revista ou no comunicado de imprensa, se afirma que *"Sintra é um dos concelhos mais sujos e com os serviços da Câmara mais mal organizados"*.

**II.3** - A Câmara Municipal de Sintra não usou do direito de resposta, limitando-se a distribuir um comunicado de imprensa, comentando a metodologia do inquérito em causa e divulgando dados da sua acção no domínio da recolha e tratamento de lixos.

**II.4** - Atentemos, agora, no aspecto central do problema. Estando claro para as partes e para a AACS que o inquérito foi apresentado como um questionário apenas entre os leitores da "Proteste", e que a revista teve o cuidado de anunciar que os resultados obtidos não eram extrapoláveis para a totalidade das populações dos 55 concelhos considerados, verifica-se que o número total de inquiridos é de 3.343, o número médio de respostas obtidas por concelho é de cerca de 6/7 dezenas, no caso de Sintra, precisamente 58 inquiridos. A dimensão das amostras concelhias é, pois, verdadeiramente insuficiente e não é representativa dos respectivos universos, justificando plenamente a prevenção feita pela própria revista.

**II.5** - Uma observação, ainda, é devida à forma que revestiu o comunicado de imprensa da "Proteste" anterior à publicação do número contendo o inquérito: o título do comunicado poderá ter induzido em erro os órgãos de comunicação social em geral, levando-os a supor e, conseqüentemente, a divulgar, que estava em causa a opinião, não apenas de leitores da revista mas dos utentes dos serviços camarários em geral, pelo que se alerta os órgãos de informação para o cuidado a ter no tratamento e validação das suas fontes.

### **III - CONCLUSÃO**

Apreciada pela Alta Autoridade para a Comunicação Social uma queixa da Câmara Municipal de Sintra contra a revista "Proteste" por esta ter publicado, no seu número 154, um inquérito sobre a recolha e tratamento de lixo, alegadamente incorrecto do ponto de vista técnico, falho de rigor informativo e causador de gravíssimos prejuízos à imagem de Sintra, a AACS, considerando:

./.

526



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

- que este Órgão não é competente para se pronunciar sobre os fundamentos metodológicos e científicos do estudo de opinião em causa e das conclusões dele retiradas;

- que o estudo foi claramente anunciado como um inquérito aos leitores da publicação;

- que o estudo foi enquadrado pelo aviso de que os seus resultados não eram extrapoláveis para a totalidade das populações dos concelhos seleccionados;

- que a apresentação dos resultados pela revista reiterava insistentemente os limites do inquérito,

delibera que a queixa seja considerada improcedente no que respeita aos precisos termos em que o estudo foi publicado pela "Proteste".

Reconhece, todavia, que a reputação da queixosa possa ter sido lesada por deficiências do tratamento informativo desse trabalho, baseadas na forma como a "Proteste" o publicitou.

***Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Artur Portela (relator), Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Assis Ferreira, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi, e contra de Torquato da Luz (com declaração de voto).***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 14 de Fevereiro de 1996

O Vice-Presidente

Eduardo Trigo

/AM

527



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Deliberação sobre uma queixa da Câmara Municipal de Sintra  
contra a revista "Proteste"

Votei contra a deliberação, entre outros motivos, por entender que inquéritos de opinião como o aqui em causa dão sempre lugar a conclusões erradas, designadamente por inevitável extrapolação abusiva dos resultados obtidos.

No caso, afigura-se-me inequívoca a legitimidade da Câmara Municipal de Sintra ao considerar-se prejudicada na sua imagem, do mesmo passo que reputo absolutamente incorrecto o procedimento da "Proteste", quer na elaboração do inquérito em causa quer na forma como o divulgou à restante comunicação social.

Por outro lado, não me parece que, numa deliberação sobre uma queixa específica - e para mais em sede de "Análise"! -, deva a AACS fazer alertas à generalidade da comunicação social...

Torquato da Luz  
14.02.96